

Reedita a Resolução 060/REITORIA/UNIVATES, de 28/05/2009, que aprova o Edital PROPEX 001/2009 – Pesquisa: condições de continuidade das pesquisas dos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES no uso de suas atribuições estatutárias, considerando os ofícios 258 e 325/PROPEX/UNIVATES, de 05/05/2009 e de 08/06/2009, respectivamente, e a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 29/04/2008 (Ata 04/2009) e de 23/06/2009 (Ata 05/2009),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reeditar a Resolução 060/REITORIA/UNIVATES, de 28/05/2009, que aprova o Edital PROPEX 001/2009 – Pesquisa: condições de continuidade das pesquisas dos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação, do Centro Universitário UNIVATES, alterando seu cronograma, conforme anexo que segue devidamente rubricado.

**Art. 2º** A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

**Edital PROPEX 001/2009 – Pesquisa: condições de continuidade das pesquisas dos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação**

**1 OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivo estipular os requisitos para concessão de horas e materiais de pesquisa aos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação da Univates, nas seguintes unidades de pesquisa:

1. Ciências Ambientais;
2. Ensino, Saúde, Informação e suas Tecnologias.

**2 CRONOGRAMA GERAL**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
1. Encaminhamento do <b>Projeto de Continuidade</b> da Pesquisa, anexando o orçamento e o relatório anual da pesquisa à Unidade de Pesquisa, por meio do Setor de Atendimento ao Aluno	Até 20/07/2009
2. Encaminhamento pela Unidade de Pesquisa dos Pareceres à PROPEX	Até 24/08/2009
3. Avaliação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	De 25/08/2009 a 28/09/2009
4. Consulta aos Currículos dos coordenadores dos Projetos de Pesquisa na Plataforma Lattes	26/08/2009
5. Encaminhamento pela PROPEX dos resultados da avaliação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao CONSUN	Até 09/10/2009
6. Entrega do relatório final de pesquisa na PROPEX	Até 15/03 do ano de término da pesquisa

**3 APOIO FINANCEIRO**

Para este Edital, prevê-se a destinação de no mínimo 60% (sessenta por cento) do orçamento da Pesquisa para 2009.

3.1 O apoio financeiro destina-se às pesquisas dos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação da Univates.

3.2 O apoio financeiro envolve a concessão de auxílio para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa;

3.3 O auxílio financeiro para custeio envolve:

a) salários e Encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e

Bolsistas de Iniciação Científica);

b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);

c) aperfeiçoamento para BICs: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e todos os demais gastos relacionados à participação em eventos de Iniciação Científica para apresentação de trabalhos relacionados ao Projeto de Pesquisa em que o bolsista está vinculado;

d) descontos nas mensalidades dos funcionários e professores (descontos nas mensalidades das pessoas envolvidas nos projetos e seus dependentes);

e) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);

f) previdência Privada;

g) materiais consumidos (materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);

h) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);

i) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos e utensílios);

j) propaganda e publicidade (banners para eventos);

k) serviços de reprografia e impressões;

l) serviços de telecomunicações;

m) comunicações postais (correio);

n) despesas de locomoção.

3.4 O auxílio financeiro para despesas de capital referem-se a equipamentos e material permanente, exceto equipamentos de informática e material bibliográfico.

3.5 Constituição da equipe executora do projeto de pesquisa:

- coordenação: o coordenador da pesquisa deve integrar o núcleo de professores permanentes de pelo menos um dos programas de pós-graduação da Univates;
- professores pesquisadores colaboradores: no mínimo 03 (três) horas-trabalho semanais e no máximo 06 (seis) horas-trabalho semanais para mestres com tempo integral e 08 (oito) horas-trabalho semanais para doutores;
- também podem integrar a equipe professores, alunos de cursos de graduação, de pós-graduação e de cursos técnicos, de forma voluntária;
- pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração;
- bolsistas de iniciação científica.

3.6 Duração do Apoio Financeiro

3.6.1 Das Bolsas: os Bolsistas de Iniciação Científica poderão atuar nas pesquisas por no máximo 36 (trinta e seis) meses, sendo a renovação anual condicionada à aprovação do relatório enviado com o pedido de continuidade da pesquisa.

### 3.6.2 Do Auxílio Financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa, compreendendo o período de março de 2010 a fevereiro de 2011, a ser destinado conforme cronograma previamente estabelecido.

Obs. 1: O valor que não for gasto em 2010 NÃO será transferido para utilização em 2011.

Obs. 2: Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser confeccionado antecipadamente com o Setor de Pesquisa.

### 3.7 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa deve ser detalhado, sendo a sua elaboração de responsabilidade do Coordenador do Projeto. Para a sua confecção, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário no Setor de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos da manhã ou da tarde.

## 4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O roteiro para apresentação do projeto estão descritos no Manual da Pesquisa, disponível no *site* [www.univates.br](http://www.univates.br), no *link* Pesquisa.

### 4.2 Características Desejáveis e Obrigatórias:

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são **obrigatórias** e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na falta de enquadramento da proposta:

- o coordenador e a equipe remunerada não podem ter pendências em projetos anteriores;
- o coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, devem ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível;
- vinculação da pesquisa ao programa de pós-graduação;
- comprovante de encaminhamento ou publicação de um artigo, para periódico científico com qualis na área do programa de Pós-Graduação a que o Projeto está vinculado, nos últimos 12 meses, relacionado a pesquisa em continuidade e que o coordenador seja um dos co-autores;
- declaração de anuência de participação no projeto de pesquisa de todos os integrantes da equipe.
- comprovante de encaminhamento de solicitação de apoio financeiro externo (menos FUNADESP).

São características **desejáveis**:

- apresentação de ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas produtivos locais;
- integração de grupos de pesquisa consolidados com outros em fase de consolidação ou emergentes vinculados às unidades de pesquisa;
- vinculação das pesquisas à graduação e/ou extensão;
- colaboração voluntária de alunos e professores da Univates;
- colaboração dos orientandos dos programas de pós-graduação;

## **5 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

5.1 O roteiro para apresentação dos relatórios parciais estão descritos no Manual da Pesquisa, disponível no *site* [www.univates.br](http://www.univates.br) , no *link* Pesquisa.

5.2 Itens Obrigatórios para o relatório anual:

- comprovante da participação do(s) pesquisador(es) na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa da Univates;
- comprovante de participação do(s) bolsista(s) no Salão de Iniciação Científica da Univates e de um evento similar em Instituição externa;
- comprovantes de toda a produção do período.

## **6 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

6.1 Da Unidade de Pesquisa

a) Receber as metas e orçamento de 2010, analisadas em reunião de colegiado dos respectivos Programas de Pós-Graduação, e emitir parecer técnico tanto sobre o andamento da pesquisa quanto sobre o relatório. O parecer deve avaliar a existência de infra-estrutura mínima e mecanismos de apoio existentes para a execução do projeto, além da necessidade de encaminhamento do Projeto de Pesquisa para um Comitê de Ética em Pesquisa;

b) Encaminhar à PROPEX as metas, os documentos necessários e o orçamento juntamente com o parecer técnico por meio do Setor de Atendimento ao Aluno, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

6.2 Da PROPEX

a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) documentos recebido(s) da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para análise;

b) Após a avaliação das solicitações pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

### 6.3 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada solicitação de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

## **7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção das solicitações que se enquadram neste Edital é efetuada pelas análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

### 7.1 ETAPA I

a) Esta etapa consiste na análise preliminar da(s) proposta(s) apresentada(s) conforme o presente Edital, ao encargo da Coordenações de Pesquisa e de Pós-Graduação;

b) As propostas de pesquisas que não atendem às características obrigatórias e demais exigências não são encaminhadas para a análise e o julgamento do mérito e da relevância.

### 7.2 ETAPA II

a) Nesta etapa, os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação analisam as propostas encaminhadas pelas Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao mérito e à relevância das mesmas, considerando os critérios do ANEXO 1;

b) Cada proposta é submetida à apreciação de no mínimo 02 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

### 7.3 ETAPA III

a) Esta etapa envolve a recomendação, por meio de Parecer da Câmara, das propostas analisadas quanto ao mérito e relevância na ETAPA II, observando os limites orçamentários estipulados no presente Edital, classificando-os em:

- recomendado, sem ou com cortes orçamentários
- recomendado sem ou com alterações na proposta
- não recomendado;

b) O Parecer da Câmara é registrado em formulário específico e assinado pelas Coordenações de Pesquisa e de Pós-Graduação;

c) No Parecer das propostas de Projetos de Pesquisa recomendadas é explicitado o mérito, especificado o valor a ser disponibilizado e as alterações necessárias, conforme Parecer da Câmara;

d) Para as propostas não recomendadas é emitido parecer consubstanciado com a justificativa.

#### 7.4 ETAPA IV

Cabe ao CONSUN da Univates o pronunciamento e a decisão final quanto à aprovação ou não das Pesquisas encaminhadas pela Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação por meio da PROPEX.

### **8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo CONSUN é publicada por meio de Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

### **9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

### **10 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2010;

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item a só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2010;

c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 20 de março de 2010, para iniciar as suas atividades em 1º de abril, sob pena de cancelamento da concessão.

### **11 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA**

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.